



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

10/2025

CONTRATANTE (UASG)

389179

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio (pó químico e água), com manutenção corretiva e preventiva, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO e a Delegacia Regional de Ji-Paraná.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.275,55 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO

De **03/10/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO / MODO: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

(Processo Administrativo n.º SEI 25.22.000001226-6)

Torna-se público que o(a) Conselho regional de Medicina de Rondônia, por meio do(a) Setor de Licitação/CRM-RO - E-MAIL licitacao@cremero.org.br, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 10h às 16h

Link: Compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio (pó químico e água), com manutenção corretiva e preventiva, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO. A quantidades e exigências estabelecidas no do **ITEM 1.1 do termo de referência**, especificações do objeto.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *maior desconto/menor preço*, modo: Aberto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens contidos em um ÚNICO GRUPO a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.A *obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

OU

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações bem como enviá-las:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.7.4. **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.**
- 3.7.5. **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total global para o objeto estabelecido neste aviso de licitação e no anexo I - termo de referência.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10 (dez) reais.*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

- o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16. Critério de Julgamento e seleção do Fornecedor conforme **ITEM 11 do termo de referência**.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme item **15 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o*

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 14 do termo de referência ANEXO I – deste aviso:

8.2. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. E-mail de esclarecimento e impugnações: licitacao@cremero.org.br

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. *Apêndice do TR anexo I – Modelo de Propostas;*

9.12.3. *Apêndice do TR anexo II – Minuta de Contrato*

Porto Velho, 24 de julho de 2025

João Paulo Cuadal Soares
Presidente do Cremero
Autoridade competente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO

Termo de Referência 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	389179-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO	FABIULA SILVA XIMENES	08/09/2025 16:05 (v 1.2)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25.22.000001226-6

1. 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio (pó químico e água), com manutenção corretiva e preventiva, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO e a Delegacia Regional de Ji-Paraná.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEDE-PORTO VELHO / CREMERO			
1	Recarga de Extintor de água 10 litros	unidade	05
2	Recarga de Extintor de Pó Químico 04 Kg	unidade	02
3	Recarga de Extintor de Pó Químico 06 Kg	unidade	18
Delegacia de Ji-Paraná			
1	Recarga de Extintor de Pó Químico 06 Kg	unidade	11
Manutenção Preventiva e corretiva SEDE/ CREMERO Delegacia de Ji-Paraná			
1	Manutenção Preventiva e corretiva já com fornecimento das peças	serviço	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção (preventiva e corretiva) de extintores de incêndio justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, essenciais para o combate inicial a princípios de incêndio.

Os extintores são dispositivos obrigatórios de segurança, cuja carga deve ser substituída periodicamente e cuja manutenção de segundo nível deve ser realizada conforme o prazo de validade e as condições de uso, para que sua eficácia seja assegurada, conforme as normas técnicas vigentes.

A recarga e a manutenção são necessárias para o cumprimento das exigências legais relativas à prevenção e combate a incêndios, resguardando a integridade física dos servidores, terceirizados, visitantes e demais usuários das instalações, bem como protegendo o patrimônio público sob responsabilidade do CREMERO.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra amparo na Norma Regulamentadora NR-23, que dispõe sobre a proteção contra incêndios, e na NBR 12.693, que estabelece os requisitos para o sistema de proteção por extintores de incêndio, o que reforça a obrigatoriedade e a legalidade da medida.

Portanto, a contratação é plenamente justificável e necessária para garantir a segurança institucional e a conformidade legal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO e sua Delegacia Regional de Ji-Paraná, já possuem cilindros de extintores de incêndio em seu patrimônio, o que dispensa a aquisição de novos equipamentos e contribui para a otimização dos recursos públicos.

No entanto, para garantir a plena funcionalidade e segurança desses extintores, é indispensável a realização de recargas e manutenções periódicas, serviços que exigem estrutura técnica adequada, equipamentos certificados e profissionais especializados.

A recarga e a manutenção dos extintores de incêndio devem obedecer às exigências estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT, notadamente as NBR 12962 e NBR 13485, bem como às diretrizes da NR-23 (Proteção Contra Incêndios). A execução desses serviços por empresa especializada é necessária para assegurar o cumprimento das normas vigentes, a rastreabilidade dos procedimentos realizados e a confiabilidade dos equipamentos.

Ademais, empresas especializadas adotam procedimentos técnicos padronizados para inspeção, recarga e manutenção dos extintores, o que reduz significativamente o risco de falhas e garante a segurança dos servidores, terceirizados, visitantes e das instalações públicas de forma geral.

Manutenção Preventiva e Corretiva

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio de todas as capacidades, **já contemplando integralmente o fornecimento e substituição de peças, componentes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.**

NÍVEIS DE MANUTENÇÃO – CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 58/2022

Manutenção de 1º nível:

Corretiva, realizada no local da instalação, sem a remoção do extintor. Inclui pequenos reparos, como a troca de lacres e etiquetas. Será executada pela Contratante (CREMERO).

Manutenção de 2º nível:

Preventiva e corretiva, realizada fora do local de instalação. Deve seguir os seguintes procedimentos obrigatórios:

- Desmontagem e limpeza completa do equipamento;
- Verificação da necessidade de ensaio hidrostático;
- Inspeção e substituição de componentes danificados;
- Regulagem de pressão e válvulas;
- Recarga e testes de vedação;
- Fixação de selo de conformidade e etiqueta com condições da garantia;
- Registro das peças substituídas.

Manutenção de 3º nível:

Inclui todos os procedimentos da manutenção de 2º nível e, adicionalmente, a realização do ensaio hidrostático do cilindro e do recipiente. Envolve:

- Remoção da pintura (quando houver corrosão ou danos);
- Execução do ensaio hidrostático conforme norma;
- Tratamento superficial e nova pintura;
- Ensaio hidrostático da válvula, mangueiras e substituição de dispositivos de segurança dos extintores de CO;
- Garantia da manutenção do cilindro por 5 (cinco) anos.

Importante:

Os extintores devem obrigatoriamente passar por ensaio hidrostático a cada 5 (cinco) anos, ou antes, caso apresentem:

- Corrosão generalizada ou localizada;
- Danos térmicos ou mecânicos;
- Defeitos em sistemas integrados de acionamento, transporte ou rodagem.

Caso a manutenção ocorra no limite de validade do ensaio hidrostático, a empresa contratada deverá executá-lo obrigatoriamente.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia mínima das peças substituídas e da recarga é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

A validade da manutenção de 3º nível (ensaio hidrostático do cilindro) é de 5 (cinco) anos

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de **recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio** dos tipos **pó químico seco (PQS) e água pressurizada**, com fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários, de forma a garantir o perfeito funcionamento e a conformidade dos equipamentos instalados nas unidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO (sede e delegacias regionais).

Os serviços deverão contemplar:

- **Inspecção técnica** dos extintores existentes, com emissão de laudos e/ou relatórios de conformidade;
- **Recarga** de extintores conforme o tipo e capacidade;
- **Manutenção preventiva e corretiva**, incluindo:
 - Substituição de válvulas, mangueiras, pinos de segurança, manômetros, suportes, anéis de vedação, entre outros componentes;
 - Pintura e rotulagem conforme norma técnica vigente;
- **Emissão de certificados** e etiquetas de conformidade com validade e numeração, em observância às exigências normativas;
- **Retirada e devolução** dos equipamentos no local de instalação;
- Atendimento às **normas técnicas da ABNT abaixo**:

(NBRs 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695),

às **Portarias do INMETRO** (nº 158/2006 e nº 173/2006),

e às **normas do Corpo de Bombeiros Militar** do Estado de Rondônia;
- Prestação de serviços mediante **ordem de serviço formal**, com prazos previamente definidos.

Requisitos da empresa:

- Deverá estar **regularmente registrada e autorizada** pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e **acreditada pelo INMETRO** para realizar as atividades ofertadas;
- Deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade técnica, como **certificado de conformidade**, alvará de funcionamento específico e registro no CREA, se aplicável;
- Deverá apresentar **responsável técnico** devidamente habilitado;
- Garantir atendimento à **Delegacia Regional** do CREMERO, localizadas no interior do estado Ji-Paraná, sem ônus adicional fora do previsto na proposta contratual.

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as Normas Brasileiras;

Os materiais apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS, conforme estabelecido para sua classificação no mercado.

Além disso, caso necessário devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes durante a fase de julgamento da proposta;

Não serão aceitos bens de procedência duvidosa;

Caso o bem apresentado possua marca com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante;

Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;

A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;

A manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando for necessária, para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem ônus adicional para o Consórcio

5. EXECUÇÃO E MODO

Condições de Entrega

A Execução do objeto será realizado sob demanda, seguindo a seguinte dinâmica:

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo Cremero, contendo autorização específica para tal fim.

A abertura de chamados será feita pelo fiscal do contrato, diretamente à empresa contratada.

A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora dos serviços será efetuada por meio de comunicação escrita, via notificação eletrônica (e-mail), ou por telefone, consignando-se no processo administrativo.

Após o chamado, a Contratada deverá comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado, para coleta dos extintores.

Após a execução dos serviços, a restituição dos extintores dar-se-á no mesmo endereço em que foram coletados.

A contratada deverá comparecer no local dos serviços durante o horário de expediente comercial, das 08h00 às 12h00 e das , de segunda a sexta-feira.

A contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

O prazo para conclusão serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada dos materiais, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

A retirada dos Extintores dos prédios será por partes mantendo sempre o percentual de 50% do total da edificação, podendo esse percentual ser maior ou total se a empresa contratada possuir extintores para serem utilizados como reserva no período da manutenção.

A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOG, de 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão no CREMERO para recolhimento dos extintores de incêndio utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CREMRO -PORTO VELHO :

Endereço: Av. dos Imigrantes, 3414 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-850

Telefone: (69) 3217-0500

CREMRO -Ji-PARANÁ:

Endereço: R. 7 de Setembro, 1928 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-624

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. **Emitir a ordem de serviço** autorizando o início da execução contratual;
2. **Receber os serviços prestados** no prazo e condições estabelecidas no contrato, observando os critérios técnicos e legais;
3. **Verificar a conformidade** dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e, após a devida verificação, o recebimento definitivo;
4. **Comunicar formalmente** à Contratada, no menor prazo possível, quaisquer falhas, imperfeições ou não conformidades identificadas nos serviços executados, determinando sua correção ou repetição, sem ônus adicional à Administração;
5. **Designar fiscal e gestor do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e registro das ocorrências relativas à execução do objeto contratado;
6. **Providenciar o pagamento** à Contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e tenham sido devidamente recebidos;
7. **Resguardar os direitos da Administração**, aplicando as penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
8. **Não responder** por obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais ou civis assumidas pela Contratada, nem por danos a terceiros decorrentes de seus atos ou omissões;
9. **Zelar pela legalidade, eficiência e economicidade** na gestão do contrato.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

O fornecedor deverá garantir que os itens fornecidos sejam novos, de boa qualidade e estejam em total conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada, conforme modelo especificado.

É responsabilidade do fornecedor reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

O material e os produtos devem ser acondicionados em embalagens de qualidade adequada, originais da linha de fabricação da empresa, sem substituição de rótulos ou embalagens, garantindo integridade e segurança no transporte e armazenamento.

As embalagens precisam conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais regulamentações vigentes impostas pelos órgãos competentes.

Os produtos deverão atender a critérios de sustentabilidade, sendo constituídos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme previsto no Artigo 5º, incisos I a IV, e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Cada embalagem deverá conter, quando aplicável, as seguintes informações: especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e validade, registro atualizado no órgão competente, registro no Ministério da Saúde e número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

O fornecedor deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de expedientes e notificações enviadas pelo CREMERO, aceitando como válidos todos os documentos encaminhados por esse meio, inclusive as Notas de Empenho. Deverá encaminhar os dados bancários na Nota Fiscal para facilitar os processos de pagamento.

Por fim, o fornecedor deve manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDOR E PROPOSTA E MODALIDADE

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de realização de **Dispensa de licitação**, realizada sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

A escolha será pautada na melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando o ciclo de vida completo do objeto e o atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, bem como:

- a) Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- b) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações.

Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à TOTALIDADE do quantitativo especificado por item, conforme indicado no Quadro de Especificações.

Dessa forma, NÃO HAVERÁ a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas, pois não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para essa função. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, conforme disposto no artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Além do fiscal representante da Administração, haverá também o Gestor do Contrato, responsável pela gestão formal e legal do contrato, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As comunicações e tratativas entre a Contratante e a Contratada deverão ser sempre formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e e-mail.

A Contratada deverá informar à Contratante o nome completo, CPF, endereço eletrônico e número de telefone/WhatsApp do preposto responsável pela execução do contrato, bem como os contatos dos departamentos administrativo e financeiro, visando assegurar maior agilidade no atendimento às demandas.

Caso ocorram fatores alheios ao controle da Contratada que possam comprometer a prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços, estes deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, para que sejam adotadas as medidas necessárias visando à plena satisfação na execução do contrato.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos, nos termos abaixo:

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela;

O será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da recebimento provisório documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos; constatar e relacionar itens defeituosos ou que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste TR, devendo observar:

a) Quanto à qualidade das embalagens de líquidos, estas não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes em todo o período de validade sem apresentar rompimentos

b) Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela troca do imediato produto.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os itens serão no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da recebidos definitivamente qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

O gestor de contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **o prazo de validade;**
- **a data da emissão;**
- **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **conta bancária para o depósito;**
- **o valor a pagar; e**
- **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim

apurado:

13. REAJUSTE PARCELAMENTO

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- **Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**
- **Ensejar retardamento na execução do objeto;**
- **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo;**
- **Cometer fraude fiscal.**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando ocorrer o não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas faltas leves, entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega dos itens;
- **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de entrega de algum item fora das especificações contratuais, seja quanto à quantidade ou qualidade do produto;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- **Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista acima é aplicável também nas hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente. A reabilitação será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação

Habilitação Jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomei.gov.br;

- **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802/2023.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme legislação vigente;
- Certidão de Regularidade do FGTS, que comprove o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débito (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Também é admitida a comprovação por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

Requisitos de Qualificação Técnica

- Declaração de que fornece os produtos objeto desta contratação.

Declarações

Os licitantes deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. RECURSO ORÇAMENTARIO

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMERO para o exercício de 2025. **Projeto Orçamentário:** 6.2.2.1.1.33.90.39.004-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.

17. VALOR ESTIMADO

Valor estimado da Aquisição: **R\$ 4.275,55 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preço nos autos.

Os valores constantes nas estimativas foram obtidos por meio de pesquisas de preços nos sites governamentais — Banco de Preços e Pannel de Preços.



Mapa Comparativo de Preços

Relatório gerado no dia 27/08/2025 11:25:07 (IP: 131.72.155.222)

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válido	
							Média	Mediana
recarga extintor portátil	R\$ 106,92	R\$ 109,78	14,71	13,76	Média	R\$ 90,99	R\$ 106,92	R\$ 109,78
Recarga de Extintor de P	R\$ 51,90	R\$ 55,80	10,51	20,25	Média	R\$ 40,00	R\$ 57,85	R\$ 57,85
Recarga de Extintor de P	R\$ 84,50	R\$ 85,00	5,77	6,82	Média	R\$ 78,50	R\$ 84,50	R\$ 85,00
manutenção preventiva	R\$ 1.186,65	R\$ 975,55	619,72	52,22	Média	R\$ 700,07	R\$ 837,81	R\$ 837,81

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor unit	Média	Valor Total
1	recarga extintor portátil	un	5	MUNICIPIO DE CASTANH	Portal Nacional de Contr	PROTEGE EXTINTORES L	Microempresa	R\$ 90,99	R\$ 106,92	R\$ 534,60
				MUNICIPIO DE THEOBRO	Portal Nacional de Contr	MARIA LUIZ DA SILVA	Empresa de Pequeno Po	R\$ 109,78		R\$ -
				ESTADO DE RONDONIA	Portal Nacional de Contr	IMUNIZADORA PROTEGE	Micro Empresa	R\$ 120,00		R\$ -
2	Recarga de Extintor de P	un	2	MUNICIPIO DE NOVA UN	Portal Nacional de Contr	COLLA E COLLA LTDA		R\$ 40,00	R\$ 51,90	R\$ 103,80
				MUNICIPIO DE PIMENTA	Portal Nacional de Contr	ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		R\$ 55,80		R\$ -
				PREFEITURA MUNICIPAL	Prefeitura Municipal de	PROTEGE EXTINTORES L	Microempresa	R\$ 59,90		R\$ -
3	Recarga de Extintor de P	un	29	FUNDO MUNICIPAL DE S	Portal Nacional de Contr	CALDAS EXTINTORES E E	Empresa de Pequeno Po	R\$ 85,00	R\$ 84,50	R\$ 2.450,50
				Consórcio Público da Reg	Portal de Compras Públi	MI COMERCIO DE EXTIN	Microempresa	R\$ 90,00		R\$ -
				Prefeitura Municipal da	Portal de Compras Públi	EXTINTORES BRASIL LTD	Empresa de Pequeno Po	R\$ 78,50		R\$ -
4	manutenção preventiva	un	1	MINISTERIO PUBLICO DA	Compras.gov.br	AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA		R\$ 1.884,34	R\$ 1.186,65	R\$ 1.884,34
				Conselho Regional de En	Compras.gov.br	PROTEGE EXTINTORES L	Microempresa	R\$ 700,07		R\$ -
				GOVERNO DO DISTRITO	Compras.gov.br	P & B SISTEMAS DE SEGU	Empresa de Pequeno Po	R\$ 975,55		R\$ -
VALOR TOTAL										R\$ 4.275,55

18. Benefícios da LC 123/06

Benefícios da LC 123/06

Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o que será definido em Edital.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

20. Disposições Gerais

Este instrumento rege-se pelas normas e diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Instrução Normativa nº 5/2017 do MPOG** e suas alterações, bem como por outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

As comunicações entre o CREMERO e a CONTRATADA deverão ser feitas preferencialmente por e-mail. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento das comunicações em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de envio. Caso não haja retorno dentro desse prazo, considerar-se-á a comunicação devidamente recebida. Eventual mudança de endereço eletrônico deverá ser comunicada pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a alteração.

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento de fatos, condições, circunstâncias ou informações que possam impedir ou dificultar a entrega do objeto deste Termo de Referência. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos com base nas regras contratuais e na **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições legais acima mencionadas, ou, persistindo a pendência, serão submetidos à análise e decisão dos técnicos responsáveis desta unidade.

Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e demais legislações pertinentes.

Para esclarecimentos e demais informações, os contatos eletrônicos são:

assessoria.govlicitacao@cremero.org.br

licitacao@cremero.org.br

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Assessoria Jurídica do CREMERO e sua assinatura será eletrônica.

A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO; já adiantamos que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura.

A Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato, após a comunicação formal que poderá ser via e-mail e WhatsApp.

A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

22. Anexo I - Modelo de proposta

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 25.22.000000933.8

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:
Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso) _____.		
Prazo de validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.		
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:		
Conta Corrente:		
Agência		

SEDE/ CREMERO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de Extintor de água 10 litros	05		
02	Recarga de Extintor de Pó Químico 04 Kg	02		
03	Recarga de Extintor de Pó Químico 06 Kg	18		
Delegacia de Ji-Paraná				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de Extintor de Pó Químico 06 Kg	11		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTO VELHO E JI-PARANA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

01	Manutenção Preventiva e corretiva já com fornecimento de peças	01		
----	--	----	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) _____.

Prazo de validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.

23. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA - CREMERO E A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- CREMERO, autarquia federal da administração indireta, com sede na Avenida dos Imigrantes, n. 3414, Bairro Liberdade, Porto Velho – Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.848.351/0001-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Dr. João Paulo Cuadal Soares**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, eleito regimentalmente para o cargo de Presidente, conforme Ata 6ª Sessão Plenária Ordinária do CREMEO/2025 - Quinquênio 2023/2028, e a EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente.../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **a** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio (pó químico e água), com manutenção corretiva e preventiva, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada, em 02 (duas) entregas**, conforme solicitação expressa da Administração e especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, que será enviada ao endereço eletrônico informado na proposta da empresa contratada.

As entregas deverão ocorrer na **sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO**, localizada na **Avenida dos Imigrantes, nº 3414 – Bairro Liberdade, Porto Velho/RO**, exclusivamente no período **matutino, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados.

O item adoçante dietético líquido deverá ser entregue integralmente na primeira parcela da entrega.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao CREMERO, com **antecedência mínima de 01 (um) dia útil**, apresentando as devidas justificativas. Situações excepcionais, como **caso fortuito ou força maior**, serão analisadas conforme a legislação aplicável.

No ato de cada entrega, será emitido **Recebimento Provisório dos itens**, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal designado. Após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, será emitido o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da entrega.

Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o devido **atesto da nota fiscal**, o processo será encaminhado ao setor competente para **liquidação e pagamento**, conforme as condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação será de XXXXX, perfazendo o valor anual de RXXXXX

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrita no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

conforme descrita no Termo de referência.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo será assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMERO

CNPJ/MF sob n. 15.848.351/0001-24

JOÃO PAULO CUADAL SOARES

EMPRESA _____

CNPJ/MF sob n. _____

REPRESENTANTE: _____

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIULA SILVA XIMENES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 09:43:16.

JOAO PAULO CUADAL SOARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 15:54:51.

LARISSA KLINGENFUS MOITINHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 16:05:37.